



Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do convênio abaixo especificado, com acurada observação e cumprimento ao que dispõe a legislação pertinente.

Convênio	Concedente	Gestor	Suplente
944965/2023	Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA	Heber Pires Almeida CPF nº ***.184.091-**	Gabriella dos Santos Silva CPF nº XXX.934.891-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 089/2024, e disposições em contrário. Goiânia, 28 de junho de 2024.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado

Protocolo 470190

**EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024-SEAPA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** Edital nº 005/2021-SEAD.  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95  
**CONTRATADO:** FABRICIO SILVA CAMARGO, CPF \*\*\*.243.916-\*\*. **REGIME DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais  
**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 9.396,97 (Nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)  
**REGIME DISCIPLINAR:** Estabelecido aos servidores públicos civis do Estado de Goiás.  
**VIGÊNCIA:** 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.  
**DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2024.  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** de 25 de junho de 2024.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado

Protocolo 468982

**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 107/2024**

**PROCESSO:** 202417647001637  
**DOADOR:** O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.  
**DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO - GO - CNPJ 01.617.413/0001-82.  
**OBJETO:** 01 (um) Caminhão Ford Cargo - 1519 com Caçamba Basculante, ANO 2018/2019, Patrimônio nº 001842787, Chassi/Série: 9BFYEB2B1KBS74495/ 006074495, Placa: PRQ4248, Renavam nº:01177785754.  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,** de 26 de junho de 2024.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado

Protocolo 470235

**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS COMUNICA AS RESOLUÇÕES PARA PUBLICAÇÃO**

**01 - CONSERVAS ODERICH S.A**  
RESOLUÇÃO: 3.955/2024 - CE/PRODUZIR  
PROCESSO: 202317604006271  
ASSUNTO: Homologação da Prorrogação  
DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa **CONSERVAS ODERICH S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.191.902/0010-85, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 19/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

*"A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.*

*A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

**02 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**

RESOLUÇÃO: 3.956/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202317604006305

ASSUNTO: Homologação da Prorrogação

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar, para a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0020-77, a homologação da Prorrogação e, como efeito, a ratificação do Programa Produzir, uma vez que foram cumpridas as exigências delineadas pelo Despacho nº 852/2022 - GAB da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE/GO escorados pelo PARECER JURÍDICO SIC/PROCSET-17608 Nº 72/2022 000029989544, PARECER ECONOMIA/GTCIF-18485 Nº 26/2024 que atestou a regularização da contribuição ao PROTEGE GOIÁS, observando a Lei nº 18.360/2013, Fluxograma (SEI 46677415) e Nota Explicativa (SEI 46202276) e instrução Normativa Intersecretarial nº 002/2023 (SEI53220407).

*"A lei nº 18.360/2013 dispõe sobre a obrigatoriedade dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás - FOMENTAR e do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.*

*A irregularidade nos recolhimentos das referidas contribuições, tais quais, falta de pagamento da parcela única; falta de pagamento de todas as parcelas; falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas; pagamento a menor que o valor correspondente à aplicação do percentual de 4% ou 6% e toda e qualquer desconformidade ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, implicam na possibilidade de revogação da prorrogação dos incentivos."*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos, porém, a partir de sua assinatura.

**03 - SOÍMA BRASIL - IND. COM. DE EQUIPAM. P/ CONST. LTDA**

RESOLUÇÃO: 3.957/2024 - CE/PRODUZIR

PROCESSO: 202417604000467

ASSUNTO: Parcelamento

DATA APROVAÇÃO: 15.04.2024

DECISÃO: Art. 1º - Autorizar a Agência de Fomento de Goiás S.A., a proceder o Termo de Parcelamento da empresa **SOÍMA BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.007.780/0001-02, atual beneficiária do PROGÓIÁS e ex-beneficiária do programa PRODUZIR, Contrato nº 031/2019, Resolução nº 3.210/2019-CE/